

EDITAL DACIC/PROEX/UFAC Nº 03/2025

PROJETO DE APOIO ÀS ATIVIDADES NUTRICIONAIS DESENVOLVIDAS PELO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público aos estudantes de Graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, **que se encontra aberta a inscrição para seleção de bolsista para atuar no Projeto de Apoio às Atividades Nutricionais Desenvolvidas pelo Restaurante Universitário da Ufac**, em consonância com as normas e critérios estabelecidos no presente edital.

1 DO OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital tem por finalidade **SELECIONAR UM(A) ESTUDANTE-BOLSISTA** para auxiliar o projeto de apoio às atividades nutricionais desenvolvidas pelo Restaurante Universitário da Ufac, campus sede.

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Oferecer oportunidade de contato direto com as atividades nutricionais desenvolvidas pelo Restaurante Universitário - RU;
- b) Oportunizar a prática discente na elaboração de cardápio nutricional;
- c) Auxiliar o processo de supervisão da preparação e distribuição das refeições;
- d) Contribuir com as atividades de monitoramento da aceitação, por parte da comunidade acadêmica, das refeições produzidas e servidas no RU/Ufac, campus sede;
- e) Experienciar a prática de monitoramento e controle da qualidade dos serviços realizados pela cozinha e das condições de higiene desta;
- f) Participar da elaboração das fichas técnicas das preparações e da implantação dos procedimentos de Boas Práticas de Fabricação.
- g) Incentivar a participação discente em atividades e práticas vinculadas a execução de projetos alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), por intermédio da Agricultura Familiar.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) estar devidamente matriculado (matrícula institucional e curricular) e cursando na Ufac, graduação em Nutrição;
- b) já ter concluído com aprovação a disciplina de Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição;
- c) ter experiência comprovada¹ na execução de atividades, cursos, projetos ou capacitações relacionadas à agricultura familiar (exigência de caráter classificatório);
- c) ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas;
- d) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada e legível, dentro dos prazos estipulados.

3.2 Para manutenção da bolsa, o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) encaminhar relatórios mensais, nos últimos 3 dias do mês, na plataforma de extensão, descrevendo as atividades desenvolvidas naquele mês.
- b) realizar as atividades estabelecidas no plano de trabalho, a ser construído conjuntamente com a coordenação do Restaurante Universitário da Ufac, pós seleção;
- c) participar das reuniões presenciais e remotas promovidas pela coordenação do RU;
- d) possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção da bolsa;
- e) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e técnicos.

4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

- a) ficha de inscrição do(a) candidato(a) (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia da declaração de matrícula;
- c) histórico escolar com Coeficiente de Rendimento - CR;
- d) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco **no nome do candidato**.
- e) cópia do **RG e CPF**;
- f) comprovante de que possui habilidade nas modalidades elencadas no subitem 1.1

¹ Comprovantes: declarações ou certificações emitidas por instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil.

deste edital.

4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

- a) **Os documentos devem ser enviados, APENAS para a Dacic/Proex, por meio do endereço eletrônico: dacic.edital@gmail.com**
- b) O envio deve ser feito até às 23h59min do dia **07 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido no cronograma (Item 7), deste edital;
- c) **O e-mail deve conter:**
 - c.1) A identificação do **“assunto”** da seguinte forma:

Bolsa Restaurante Universitário – Nome do Candidato.

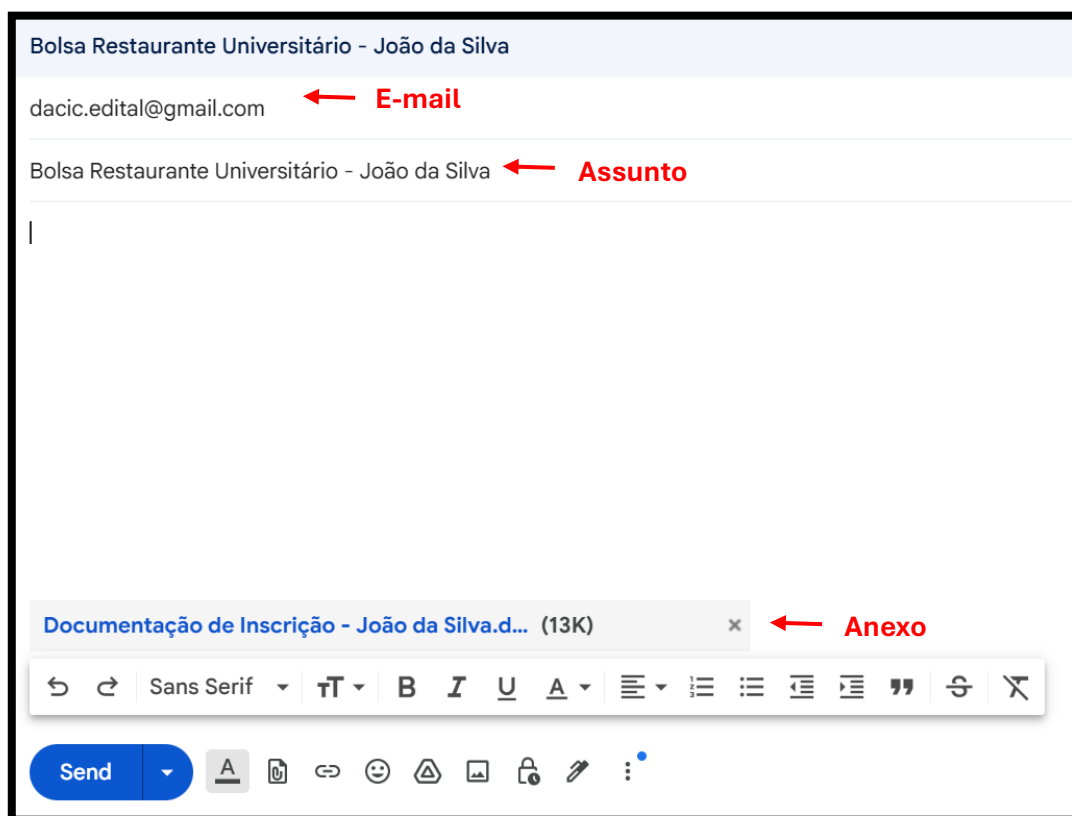
Ex.: Bolsa Restaurante Universitário – João da Silva

- c.2) Em **“anexo”** todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como documento único em formato PDF**, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato.

Ex.: Documentação de Inscrição – João da Silva

Figura 1. Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição.



4.3 A bolsa paga por este edital, pode ser acumulável com outros auxílios da Ufac desde que não tenha outros impedimentos legais.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, além do cadastro do candidato a bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos/.

5.2 O período de inscrições para concorrer à bolsa será de **01 a 07 de fevereiro de 2025**, conforme cronograma presente no item 7.1.

5.3 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição, neste edital, não serão considerados.

5.4 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

6 DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A avaliação dar-se-á por entrevista, análise documental dos(as) candidatos(as) e histórico escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.

6.2 Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação geral dar-se-á por meio da nota da entrevista que levará em conta os critérios de experiência apurados na mesma. Havendo empate, o desempate será feito pelo coeficiente de rendimento (CR) do semestre anterior, constante no histórico escolar apresentado.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4, deste edital.	De 01 a 07 de fevereiro de 2025
Entrevista	Dia 12 de fevereiro de 2025
Resultado Preliminar	Dia 13 de fevereiro de 2025
Período de Recursos	Até 15 de fevereiro de 2025
Resultado Final	Dia 18 de fevereiro de 2025
Início das atividades	Dia 03 de março de 2025

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site <http://www2.ufac.br/editais/proex>.

8.2 Após o resultado final, o(a) bolsista terá um prazo de 24h para aceitação do Termo de Compromisso no endereço que estará presente no mesmo link disponibilizado no do item 5.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, o(a) estudante deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7.

9.1 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

10.1 O(a) discente que for selecionado para participar das atividades receberá um total de dez bolsas (**março a dezembro de 2025**).

10.2. Será selecionado 01 (um) bolsista.

10.3 O discente receberá a primeira bolsa no valor de R\$ 700 (setecentos) reais, referente ao mês de março 2025, e as demais, nos meses subsequentes ao trabalho realizado.

10.5 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro. No primeiro caso, as atividades serão desenvolvidas pelo(a) bolsista até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas caso haja recursos disponíveis e interesse da administração superior, considerando o regime de 20 (vinte) horas semanais.

10.6 O(a) candidato(a) que ingressar via cadastro reserva, após a data de início da vigência previsto neste edital, receberá pelo período proporcional, a partir de seu ingresso.

11 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1 O(a) beneficiário(a) oferecerá contrapartidas acadêmicas, por meio da dedicação de 20 (vinte) horas semanais à atividade fim deste edital, cumprindo objetivos gerais e específicos presentes nos itens 1 e 2 deste certame, por meio de plano de trabalho a ser estabelecido pela coordenação do Restaurante Universitário da Ufac, pós seleção.

11.2 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) estudante será responsável pela parte a si atribuída em plano de trabalho a ser definido após resultado final deste processo seletivo pela coordenação do Restaurante Universitário da Ufac.

11.3 Participar, obrigatoriamente, com apresentações desportivas nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex/Ufac, respeitando o limite da carga horária semanal.

11.4 O(a) discente deverá apresentar um relatório específico de suas atividades nos 3 (três) últimos dias úteis de cada mês, durante vigência da bolsa, via plataforma de extensão.

11.5 A não apresentação do relatório no prazo citado implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

11.6 A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do projeto, sendo incluído outro candidato classificado da lista de espera.

12 DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento da bolsa por estudantes formados desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
- c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;
- d) a inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
- e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.

12.2 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: *“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

12.3 O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O(a) estudante terá sua bolsa cancelada por:

- a) solicitação documental por parte do(a) estudante;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, não

cumprimento do plano de trabalho ou desrespeito a colaboradores e/ou colegas durante os trabalhos.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.
- 14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Proex, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);
- 14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. **O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser beneficiado com a bolsa do projeto de apoio ao Restaurante Universitário da Ufac, campus sede.**
- 15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4.
- 15.3 A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, o(a) estudante selecionado para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Dacic/Proex.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. CARLOS PAULA DE MORAES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I: PROJETO DE APOIO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFAC (EDITAL 03/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:		RG:	CPF:
NATALIDADE:	NACIONALIDADE:		MODALIDADE COM EXPERIÊNCIA:
Nº DE MATRÍCULA (Ufac):	CURSO:		PERÍODO: TURNO:
E-MAIL:		CELULAR:	TEL. FIXO:

DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A):

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente de que a não veracidade das mesmas acarretará em minha desclassificação no presente processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local, dia e mês)

Assinatura do(a) Candidato(a)